

BOLETIM da Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais

06 de março de 2015 - Nº 8

Em destaque

Procuradores poderão atuar exclusivamente na função eleitoral em alguns estados

Mudança foi introduzida pela Portaria 144/2015 do procurador-geral da República. Portaria publicada no dia 26 de fevereiro, no Diário Oficial da União, traz mudanças na atuação eleitoral do Ministério Público Federal. Proposta pelo Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral (Genafe), a Portaria nº 144/2015 do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, classifica as Procuradorias Regionais Eleitorais em quatro categorias, em face do número de zonas eleitorais, municípios e eleitores, bem como concede a exclusividade de atuação na área eleitoral a procuradores regionais eleitorais de alguns estados.

O coordenador do Genafe, André de Carvalho Ramos, explica que a função eleitoral do MPF tem crescido em importância e números nos últimos anos, demandando maior estruturação e especialização. Por essa razão, segundo ele, a exclusividade para atuação dos procuradores regionais eleitorais é "imprescindível para uma atuação especializada no eleitoral".

Conforme a nova classificação das PREs por demandas, São Paulo é de categoria especial. Neste caso, o procurador regional eleitoral titular e o substituto podem atuar exclusivamente na função eleitoral em caráter permanente.

Na categoria 1, composta pelos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia, Rio Grande do Sul e Paraná, somente o procurador regional eleitoral titular pode atuar exclusivamente na função eleitoral.

Nas categorias 2, 3 e 4, nas quais estão os demais estados do País, os procuradores eleitorais só poderão atuar exclusivamente na função eleitoral a depender de ato específico do procurador-geral eleitoral, nos prazos propostos por deliberações das PREs locais.

Ainda segundo a portaria, o Genafe deverá manter atualizados os dados de movimentação de processos judiciais e número de eleitores em cada PRE e encaminhar relatório ao procurador-geral eleitoral no início do ano eleitoral, a cada biênio.

Fonte: PGR/Secom

Notícias

06.03.2015 - PRE-MG obtém aprovação de proposta que estabelece trâmite direto do inquérito policial eleitoral

Medida irá permitir maior celeridade das investigações dos crimes eleitorais e economia de recursos públicos

Belo Horizonte. Acatando proposta feita pela Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais (PRE-MG), o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MG) aprovou nesta quinta-feira, 05/03, resolução que estabelece o trâmite direto do inquérito policial, para apuração de crimes eleitorais, entre a Polícia Judiciária – Polícia Civil ou Polícia Federal – e o Ministério Público Eleitoral.

A medida, que vale tanto para os inquéritos que tramitam no TRE, para investigação de crimes com foro especial, quanto os que correm nas Zonas Eleitorais, foi proposta pela PRE-MG em julho do ano passado. [Leia mais](#)

Pareceres da PRE podem ser consultados pela internet

Portal da Transparência do MPF permite que qualquer cidadão tenha acesso ao conteúdo e à movimentação de processos judiciais e extrajudiciais

Os pareceres da Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais estão disponíveis para consulta online no Portal da Transparência do Ministério Público Federal (MPF). Com isso, qualquer cidadão, advogado ou parte tem acesso à íntegra das manifestações e ao histórico processual. No portal, estão disponíveis informações sobre a tramitação tanto de autos judiciais quanto dos extrajudiciais, além da íntegra de documentos e manifestações eleitorais cadastrados no sistema a partir de janeiro de 2014.

Somente os procedimentos que tramitam sob sigilo não estão disponíveis.

Como acessar. Acesse o portal no seguinte endereço: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/atuacao-funcional/consulta-judicial-e-extrajudicial>) e siga as instruções seguintes:

- 1 - selecione o tipo de procedimento desejado em “Tipo de Expediente”;
- 2 - selecione Minas Gerais em “UF”;
- 3 - selecione PR-MG em “Órgão do MPF”;
- 4 - entre com o número do procedimento ou o nome da parte.

Caso não consiga acessar o procedimento desejado ou tenha alguma dúvida sobre a consulta, entre em contato com o Núcleo de Atendimento ao Eleitor através do e-mail: PREMG@mpf.mp.br.